



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

EDITAL PROEG – PET SAÚDE Nº 06/2025
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO MONITORES DO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET SAÚDE
/ INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET Saúde/I&SD) – 2025-2027 – VAGAS
REMANESCENTES

A PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL – torna público o processo de seleção para VAGAS DE ESTUDANTES BOLSISTAS, para atuarem como MONITORES de grupos de aprendizagem tutorial do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde / Informação e Saúde Digital – PET Saúde/I&SD) em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), instituído pelas Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 03 de março de 2010, é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde.

1.2 O PET Saúde / Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) consiste em uma nova edição do PET-Saúde, que visa promover a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do Sistema Único de Saúde (SUS). O PET Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, estudantes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação, tendo sido idealizado pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

1.3 O PET Saúde/I&SD tem como pressupostos:

1.3.1 Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas para o SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3232/2024 e GM/MS nº 3233/2024, publicadas em março de 2024;

1.3.2 Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e fortalecer a educação e comunicação interprofissional; e

1.3.3 Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar estudantes, regularmente matriculados no CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, da UNCISAL, para compor os grupos de aprendizagem tutoriais do Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital – 2025-2027, conforme estabelecido no item 4.4 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 A presente seleção é destinada ao preenchimento de 03 (três) vagas remanescentes para estudantes bolsistas, a fim de atuarem nos grupos de aprendizagem tutorial do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde/I&SD – 2025-2027.

3.2 Cada grupo de aprendizagem tutorial irá desenvolver suas atividades em diferentes locais, de acordo com a proposta do projeto. Tais locais serão definidos após formação completa dos grupos. Os locais de execução do projeto são:

- 3.2.1 Ambulatório de Especialidades da UNCISAL (AMBESP);
- 3.2.2 Centro de Diagnóstico e Imagem (CEDIM);
- 3.2.3 Centro Especializado em Reabilitação (CER III);
- 3.2.4 Hospital Escola Dr. Hélvio Auto (HEHA); e
- 3.2.5 Maternidade Escola Santa Mônica (MESM).

3.3 Para concorrer às vagas acima apresentadas, o estudante deverá:

- 3.3.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos acima citados, da UNCISAL;
- 3.3.2 Declarar que possui disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, necessárias para realizar as atividades previstas para a sua atuação no Projeto; e
- 3.3.3 Declarar que não possui nenhum tipo de bolsa de incentivo ou auxílio, como PROBIC, PIBIC, entre outras.

3.4 Do total destinado para vaga de monitores, será respeitado o Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a qual institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, destinando reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;

3.5 Os estudantes aprovados na seleção para monitores do PET Saúde/I&SD terão como competências:

- 3.5.1 Participar ativamente das atividades do Projeto, com base no Plano de Atividades aprovado, sob supervisão do Tutor do grupo e com o apoio dos preceptores;
- 3.5.2 Participar de todas as atividades programadas;
- 3.5.3 Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 3.5.4 Manter bom rendimento escolar;
- 3.5.5 Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde/I&SD, aprovados pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e
- 3.5.6 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

4. DA CONCESSÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 Os valores das bolsas para alunos do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº

1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e conforme item 10.1 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

4.2 A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD **não** pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação ou aquelas dispostas no item 3.5.3.

4.3 A duração da bolsa poderá variar de acordo com o tempo de atuação do participante bolsista, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) meses, duração total do Projeto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos estudantes aptos a participarem do Projeto PET Saúde/I&SD será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/UNCISAL nº 2886/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 26 de junho de 2025, e seguirá o seguinte Cronograma:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	01 de agosto	Site da UNCISAL
Inscrição dos candidatos	01 a 05 de agosto	Online
Relação preliminar dos aprovados	07 de agosto	Site da UNCISAL
Interposição de recursos	07 e 08 de agosto	Online
Resultado final	11 de agosto	Site da UNCISAL

5.2 A seleção dos candidatos obedecerá os seguintes critérios:

5.2.1 Apresentação da documentação comprobatória de atividades exercidas no âmbito da graduação, conforme apresentadas no item 5.3, e que terá um valor de até 10 pontos; e

5.2.2 Apresentação de uma Carta de Intenção, onde o candidato deverá expressar as motivações para participação no Projeto, articulando-as com suas experiências práticas relacionadas ao SUS de, no máximo, 1 (uma) página, a qual valerá até 10 pontos, apresentada no item 5.3. O candidato que não anexar a Carta de Intenção será automaticamente desclassificado.

5.3 A análise seguirá os seguintes critérios de pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PET SAÚDE/I&SD		
CRITÉRIOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Carta de Intenção	0-10	10
Participação em Monitorias (no máximo duas)	1	2
Participação em Projetos de Extensão (no máximo duas)	1	2
Participação em Projetos de Pesquisa (no máximo duas)	1	2
Participação como membro de Colegiado de curso, Conselho Universitário (no máximo duas)	1	2
Participação como membro em movimento estudantil (DA, CA, DCE) (no máximo duas)	1	2
TOTAL	ATÉ 20 PONTOS	

5.4 A nota final do candidato será composta pelo somatório dos pontos obtidos.

5.5 Em caso de necessidade de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1º - Maior coeficiente de rendimento
- 2º - Maior idade

5.6 Os candidatos que forem aprovados, mas não classificados devido ao número de vagas, no processo seletivo, farão parte de um Cadastro de Reserva do PET Saúde/I&SD 2025-2027, podendo atuar como voluntários e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições dos estudantes candidatos ao Projeto PET Saúde/I&SD – 2025-2027, da UNCISAL, serão realizadas no período de 01 a 05 de agosto de 2025, através do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/vetdt2E4FKhrqjAv5> (acessível apenas utilizando e-mail institucional). O candidato poderá realizar a inscrição mais de uma vez, tendo como válida, apenas a última inscrição. Uma inscrição não irá, em hipótese alguma, complementar uma anteriormente realizada.

6.2 Poderão se candidatar os estudantes devidamente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet da UNCISAL.

6.3 O candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos (em PDF, tamanho até 10MB):

- I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- II. Histórico escolar completo com coeficiente de rendimento;
- III. Comprovações das participações, conforme Tabela de Pontuação apresentada no item 5.3;
- IV. Carta de Intenção, devidamente preenchida e assinada; e
- V. Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo I, deste Edital, para os que optarem por concorrer à reserva de vagas para Pessoas Autodeclaradas Negras.

6.4 Serão validadas as inscrições que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 3 e 5 deste Edital.

7. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

7.1 A seleção dos monitores será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/UNCISAL nº 2886/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 26 de junho de 2025.

7.2 A classificação de seleção dos candidatos utilizará como critério a ordem de pontuação, estabelecida no item 5.3.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 O resultado final deste processo seletivo para atuação no Programa PET Saúde/I&SD, da UNCISAL – 2025-2027, como monitores, será divulgado no dia 11 de agosto de 2025, no site da UNCISAL.

8.2 A classificação dar-se-á, por curso, considerando-se a ordem decrescente de pontuação total dos candidatos inscritos.

8.3 A convocação dos candidatos classificados respeitará o número de vagas disponibilizadas.

8.4 Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias 12 e 13 de agosto de 2025 para assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, respeitando os seguintes horários:

- Das 14h às 18h na PROEG, localizada no terceiro andar do Prédio Sede da UNCISAL; e
- Das 18h às 21h na Sala da Coordenação de Curso, localizada no primeiro andar do Prédio Sede da UNCISAL.

8.4.1 Caso o candidato convocado não possa comparecer para assinatura nas datas preestabelecidas, o mesmo poderá fazer a solicitação do Termo de Compromisso do Bolsista através do e-mail proeg@uncisal.edu.br. O Termo deverá ser preenchido e assinado e enviado, em PDF, para o mesmo e-mail da solicitação até às 20h do dia 13 de agosto de 2025. A assinatura pode ser manual (com posterior digitalização) ou realizada através do gov.br; e

8.4.2 Caso o candidato convocado não compareça para assinatura ou não envie o Termo de Compromisso do Bolsista, dentro do período estabelecido, um candidato do mesmo curso será convocado automaticamente, conforme ordem de classificação.

8.5 Como previsto pelo Programa PET, o bolsista que não corresponder às exigências do Projeto ao qual está vinculado poderá ser desligado, cabendo ao Coordenador do Projeto PET Saúde/I&SD – 2025-2027 comunicar à Coordenação Nacional tal decisão.

8.6.1 Havendo desligamentos, o Coordenador do Projeto poderá convocar os participantes inscritos em Cadastro de Reserva, a depender das necessidades e funcionamento das atividades.

8.6 O **período de vigência** do Projeto PET Saúde/I&SD será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação da bolsa.

8.7 As atividades do PET Saúde/I&SD serão iniciadas em agosto de 2025, sujeito a alteração, de acordo com o cronograma definido pelo Ministério da Saúde.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão apresentar recurso através do formulário que estará disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/5DAL2idMYUZJnKQu5> (para ter acesso, é necessário fazer login utilizando e-mail institucional) a partir do dia 07 de agosto, até às 20 horas do dia 08 de agosto de 2025. **Não serão aceitos recursos fora da data ou por outras vias.**

9.2 Serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto ao resultado ou procedimentos administrativos.

9.3 Não serão consideradas, como recurso, alterações no conteúdo de documentos comprobatórios enviados.

9.4 Não serão aceitos documentos obrigatórios para a inscrição durante o período de recursos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e, subsidiariamente, às normas do Programa de

Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde / Informação e Saúde Digital – 2025-2027, presentes no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

10.2 Serão sumariamente anuladas, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo(a) candidato(a).

10.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, apresentada no item 5.1.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 01 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Maria do Desterro da Costa e Silva
Pró-Reitora de Ensino e Graduação em exercício
Portaria/UNCISAL nº 3392/2025

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO QUE SE AUTODECLARA PESSOA NEGRA

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identificação nº _____, Órgão
Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao
Processo Seletivo para atuação no Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital, da
UNCISAL, **DECLARO-ME** pessoa NEGRA, e opto por concorrer às vagas reservadas para
esta demanda, conforme Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024 e o item 3.4
do Edital PROEG – PET SAÚDE Nº 06/2025.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
meu desligamento do Programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)